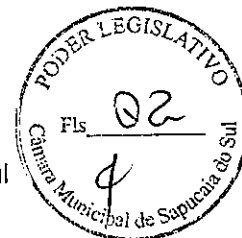




CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROCESSO Nº: _____

Processo nº

Nº 20978 / 511 / 2018

REGISTRO Nº: _____

Proj. Lei Legis. Nº

Nº 099 / 2018

Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

SECRETARIA DA MESA

O presente expediente foi apresentado em plenário.

EM 06/12/2018
na 8ª reunião da 7ª Sessão
Leg. da 1ª Leg.
Ver. Secretário

Origem: Ver. **RAQUEL DO POSTO (PT)**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que "INSTITUI a semana municipal de prevenção e combate a Depressão à ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Setembro.".

RAQUEL DO POSTO, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do **Partido dos Trabalhadores (PT)** vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa o conhecimento da doença, suas características, prevenção, combate e tratamento. A instituição dessa semana implicará na atenção dos cidadãos a esse problema que atinge tantas pessoas, adolescentes e jovens atualmente. Ajudará no combate ao preconceito ainda muito presente entre pessoas que não tem conhecimento das causas e efeitos da doença. Bem como, poderá orientar pessoas que se encontram nessa situação. A depressão é uma doença que ataca tão sorrateiramente, que a maioria dos que sofrem dela nem percebem que estão doentes.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a depressão afeta 322 milhões de pessoas no mundo. Em 10 anos, de 2005 a 2015, esse número cresceu 18,4%. O Brasil é o país com maior prevalência de depressão da América Latina e o segundo com maior prevalência nas Américas, ficando atrás somente dos Estados Unidos, que têm 5,9% de depressivos. No total, 5,8% da população tem depressão, um total de 11,5 milhões de brasileiros.

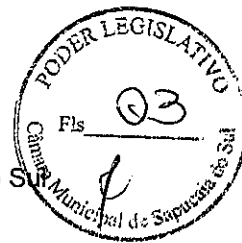
Os especialistas afirmam que a depressão é caracterizada pela perda ou diminuição de interesse, gerando angústia, algumas vezes sem motivo evidente. O transtorno psiquiátrico necessita de avaliação e tratamento de um profissional.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Durante a “Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão”, será dada ampla divulgação ao assunto, principalmente no meio estudantil, além de ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios e outras medidas necessárias.

A proposta de fazer na segunda semana do mês de Setembro se dá por que a OMS (Organização Mundial da Saúde), instituiu o dia 10 de setembro o Dia Mundial de Prevenção e Combate a Depressão e 15 de Setembro o dia Nacional.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2018.

RAQUEL DO POSTO
Vereadora Autora (PT)



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



PROJETO DE LEI

“INSTITUI a semana municipal de prevenção e combate a Depressão à ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Setembro”.

DR. LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. – A Semana Municipal de Prevenção e Prevenção e Combate à Depressão, dar-se à anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º. – Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º. – A Semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

DR. LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal